



RAZÕES PARA A ESCOLHA DO EXECUTANTE

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. II, apresentamos razões para a contratação da empresa abaixo relacionada:

- L.P.B. Covalo - ME, CNPJ Nº 17.543.642/0001-30, situada à ACSV NE 12, AV JK, LOTE 24, Sala 102, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-044, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada visando a capacitação de 02 servidores em cursos que serão realizados nos dias 05 e 06, e 19 à 20 de Agosto de 2021, na cidade de Palmas com os temas: "Os impactos do eSocial na administração pública municipal e a responsabilidade fiscal na gestão da despesa de pessoal" e o curso "Novo FUNDEB, o que os gestores, contadores e conselheiros precisam saber?";

Tendo em vista o objeto a ser executado e levando em consideração que os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, cumpriria objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que *"todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*. A publicidade, portanto, tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade.

Apresentamos, portanto, as seguintes razões:

- **PROFISSIONAIS CONSAGRADOS** – A empresa, em sua prestação de serviços, dispõe de profissionais/professores consagrados no mercado.
- **INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO** – A empresa está regularizada junto ao Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.533/78, art. 3º, parág. Único, c/c art. 4º do mesmo diploma legal.
- **CREDIBILIDADE NO MERCADO** – Demonstrada credibilidade através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dentro do objeto da contratação.
- **EMPRESA HABILITADA** – Atende aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal.

Assim, exaurimos nossa justificativa quanto à escolha do contratado, sempre prontos a maiores esclarecimentos e certos de estarmos atendendo ao objetivo inicialmente previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Administração e acima deste a satisfação de nossos munícipes, preservando para tanto o erário público.

Carrasco Bonito/TO, 29 de Julho de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal